



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2022179/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022
Processo LC n.º 152 - Homologado em 15/08/2022

OBJETO: Contratação de empresa para recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 4953,83 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Termo Aditivo ao Contrato 2022179/2022, celebrado em 15 de agosto de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$ 783,04 (setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

Parágrafo único: Pela glosa, o contrato fica reduzido em R\$ 783,04 (setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e passa a ter novo valor global de R\$ 632.701,24 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 30 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472
000105**

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.03.30 08:08:39
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**DED PAVIMENTACOES
LTDA:13561077000182**

Assinado de forma digital por
DED PAVIMENTACOES
LTDA:13561077000182
Dados: 2023.03.30 08:22:50
-03'00'

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA – CONTRATADA
CHRISTINA DALMINA**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de termo aditivo para supressão de R\$ 783,04 no CONTRATO 2022179/2022, CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

PARECER JURÍDICO 093/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade da adição e supressão de valores referente ao CONTRATO 2022179/2022, CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto para supressão de R\$ 783,04 no, referentes ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para execução de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 4953,83 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº CONCORRÊNCIA Nº 009/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

O Departamento de Engenharia encaminhou relatório informando a necessidade da adição e supressão em decorrência da adequação do projeto às condições *in loco*.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de supressão de R\$ 783,04 no CONTRATO 2022179/2022, CONCORRÊNCIA Nº 009/2022.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificação, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de termo aditivo para supressão de R\$ 783,04 no CONTRATO 2022179/2022, CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$ 469.898,72, em 30 de setembro de 2022.

O presente contrato não conta com termos aditivos, portanto, não houve supressões ou adições ao contrato.

Verifica-se que os valores a serem suprimidos de R\$ 783,04,00 corresponde menos de 1% do valor originalmente contratado.

Desta forma, os valores encontram-se dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para acréscimos e supressões.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU¹.

Assim, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo planilhas justificando os valores mediante uso de índice oficial (tabela SINAPI e composição), estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpram, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo Aditivo para supressão de R\$ 783,04 no CONTRATO 2022179/2022, CONCORRÊNCIA Nº 009/2022, para adequação do projeto previsto à realidade da execução.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de Aditivo para supressão de R\$ 783,04 no CONTRATO 2022179/2022, CONCORRÊNCIA Nº 009/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 29 de março de 2023.

Leticia M. de Paula
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

¹ Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 28 DE MARÇO DE 2023.

REF: Execução de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 4953,83 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Assunto: PARECER TÉCNICO – ADITIVO CONTRATUAL – SUPRESSÃO DE VALORES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 – CONTRATO Nº 2022179/2022.

Valor inicial do contrato: R\$ 633.484,28 (Seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Valor da supressão: R\$ 783,04 (Setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos – 0,12%).

Valor final do contrato: R\$ 632.701,24 (Seiscentos e trinta e dois mil setecentos e um reais e vinte e quatro centavos).

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste parecer atestar a necessidade de aditivo contratual de supressão ao contrato para a obra de Recape Asfáltico nas Rua Itararé e Rua Guarapuava no Município de Pato Bragado – PR.

O aditivo é necessário devido a necessidade de suprimir quantitativos da planilha de contrato. O item que deve ser suprimido é aquele relativo à quantidade de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), pois foram aplicados menos do que o previsto inicialmente em projeto. A norma prevê a medição destes serviços utilizando os dados dos ensaios, que sempre serão diferentes daqueles previstos em projeto, dentro de uma faixa de aceitabilidade prevista na norma. A fiscalização já atestou essa aceitabilidade e mediu dentro dos critérios da norma, restando este residual a ser suprimido.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dado as justificativas apontadas, encaminha-se em anexo a planilha das supressões apontadas;

S.M.J é o parecer;

LUCAS DECARLI BOTTEGA
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA -PR 153036/D

NEURI
DALMINA:24227
129915

Assinado de forma digital
por NEURI
DALMINA:24227129915
Dados: 2023.03.29 07:57:30
-03'00'

NEURI DALMINA
Engenheiro Civil - Execução
CREA -PR 51053/D





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA RESUMO DE SUPRESSÃO

VALOR A SUPRIMIR DO CONTRATO: R\$ 783,04 (Setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRA DE RECAPE - ADITIVO DE VALOR						DATA	23/01/2023		
PROJETO: RECAPE ASFALTICO DE VIA PUBLICA				SAM	27	CONTRATO EMPREITADA:	ORDEM DE SERVIÇO:		
LOCAL: RUA ITAPARE E RUA GUARAPUAVA - PATO BRAGADO - PR				Lote	01	Nº	179		
EMPRESA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA				CONCORRÊNCIA PUBLICA	DATA:	05/09/22	DATA	05/09/2022	
CNPJ: 13.561.077/0001-82				Licitação:	009/2022	Execução	19/03/23	Vigência	02/06/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	SERVIÇOS CONTRATADOS			SERVIÇOS GLOSADOS			SERVIÇOS ADITIVADOS			
		Unid	Quantidade	Custo Unitário	Preço (R\$)	Quantidade	Custo Unitário	Preço (R\$)	Quantidade	Custo Unitário	Preço (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
606700A	Demolição de Concreto Simples	m3	56,09	167,02	9.368,15						
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.700,00	3.700,00						
4	REVESTIMENTO										
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	4.953,83	0,61	3.021,84						
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	4.953,83	0,36	1.783,38						
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	2,48	5.400,00	13.392,00						
570000B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	536,35	262,00	140.523,70						
589000	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	26,28	7.300,00	191.844,00	0,11	7.300,00	783,04			
5	MEIO-FIO E SARJETA										
8102500	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	78,88	46,02	3.630,06						
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										
810250E	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.286,08	23,14	29.759,89						
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.183,26	2,78	6.069,46						
603900D	Colchão de po de pedra para assentamento de calçadas	m3	109,16	182,77	19.951,17						
534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	1.830,68	81,44	149.090,58						
98504	Plantio de Grama em placas	m2	565,11	13,24	7.482,06						
	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM BLOCO RETANGULAR PIGMENTADO, DIRECIONAL OU ALERTA (PADRÃO NBR 9050/2020). DIMENSÃO DE 20X20CM, ESPESSURA 6CM	m2	352,58	89,16	31.436,03						
	REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS (LUXEIRAS/SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO/BICICLETÁRIO) - INCLUSO RETIRADA, ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM - COM REAPROVEITAMENTO	ud	20,00	48,24	964,80						
	Rampa de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020 - Executada em concreto com 7 cm de espessura, com paver alerta e direcional -	ud	16,00	271,07	4.337,12						
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	191,97	29,00	5.567,13						
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)										
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	8,00	171,89	1.375,12						
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	8,00	100,55	804,40						
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	8,00	81,94	655,52						
74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	8,00	221,31	1.770,48						
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	8,00	134,02	1.072,16						
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.885,23	5.885,23						

Valor Inicial Contratado (R\$):	633.484,28
Valor de Serviços Glosados - a suprimir (R\$):	783,04
Valor de Serviços Aditivados (R\$):	-
Valor Total Final do Contrato (R\$):	632.701,24
Valor do Saldo a remunerar (R\$):	- 783,04 -0,12%



Pato Bragado - PR, 28 de março de 2023

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LUCAS DECARLI BOTTEGA
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 153036/D

NEURI

DALMINA:242
27129915

Assinado de forma
digital por NEURI
DALMINA:24227129915
Dados: 2023.03.29
07:57:42 -03'00'

NEURI DALMINA
Engenheiro Civil - Execução
CREA –PR 51053/D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRA DE RECAPE - ADITIVO DE VALOR

PROJETO: RECAPE ASFÁLTICO DE VIA PÚBLICA						SAM	27	CONTRATO EMPREITADA:		DATA	23/01/2023	
LOCAL: RUA ITARARÉ E RUA GUARAPUAVA - PATO BRAGADO - PR						Lote	01	N°	179	ORDEM DE SERVIÇO:		
EMPRESA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA						009/2022	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		DATA:	05/09/22	N°	179
CPNJ 13 561.077/0001-82						009/2022	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		DATA:	05/09/22	DATA	05/09/2022
						Execução	19/03/23	Vigência	02/06/23			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	SERVIÇOS CONTRATADOS				SERVIÇOS GLOSADOS			SERVIÇOS ADITIVADOS		
		Unid	Quantidade	CustoUnitário	Preço (R\$)	Quantidade	CustoUnitário	Preço (R\$)	Quantidade	CustoUnitário	Preço (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
606700A	Demolição de Concreto Simples	m3	56,09	167,02	9.368,15						
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.700,00	3.700,00						
4	REVESTIMENTO										
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	4.953,83	0,61	3.021,84						
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	4.953,83	0,36	1.783,38						
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	2,48	5.400,00	13.392,00						
570000B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	536,35	262,00	140.523,70						
589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	26,28	7.300,00	191.844,00	0,11	7.300,00	783,04			
5	MEIO-FIO E SARJETA										
810250D	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	78,88	46,02	3.630,06						
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										
810250E	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.286,08	23,14	29.759,89						
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.183,26	2,78	6.069,46						
603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	109,16	182,77	19.951,17						
534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	1.830,68	81,44	149.090,58						
98504	Plantio de Grama em placas	m2	565,11	13,24	7.482,06						
	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM BLOCO RETANGULAR PIGMENTADO, DIRECIONAL OU ALERTA (PADRÃO NBR 9050/2020), DIMENSÃO DE 20X20CM, ESPESSURA 6CM	m2	352,58	89,16	31.436,03						
	REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS (LIXEIRAS/SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO/BICICLETÁRIO) - INCLUSO RETIRADA, ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM - COM REAPROVEITAMENTO	ud	20,00	48,24	964,80						
	Rampa de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020 - Executada em concreto com 7 cm de espessura, com paver alerta e direcional -	ud	16,00	271,07	4.337,12						
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	191,97	29,00	5.567,13						
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)										
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	8,00	171,89	1.375,12						
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	8,00	100,55	804,40						
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	8,00	81,94	655,52						



74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	8,00	221,31	1.770,48						
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	8,00	134,02	1.072,16						
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.885,23	5.885,23						

	Valor Inicial Contratado (R\$):	633.484,28	%
	Valor de Serviços Glosados - a suprimir (R\$):	783,04	
	Valor de Serviços Aditivados (R\$):	-	
	Valor Total Final do Contrato (R\$):	632.701,24	
	Valor do Saldo a remunerar (R\$):	- 783,04	-0,12%

Pato Bragado - PR, 28 de março de 2023



ENG^a CIVIL - LUCAS DE CARLI BOTTEGA

CREA/PR 153.036-D

NEURI
DALMINA
A:24227
129915

Assinado de forma
digital por NEURI
DALMINA:2422712
9915
04695-2033.03.29
073629-0300

ENG^a CIVIL - NEURI DALMINA

CREA/PR 51.053-D